PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

B A R R I N H A

Estado de São Paulo

LEI Nº 383 de 28 de Dezembro de 1.971.

" Dispõe sôbre abertura de Crédito Suplementar de- Cr$ 56.400,00 ".

KOITI HIROTANI, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a abrir por Decreto do Executivo, Crédito Suplementares as seguintes verbas do orçamento que especifica:

312 0 02 - 0400 - Combustíveis e lubrificantes ..... Cr$		500,00
312 0 42 - 0400 - Combustíveis e lubrificantes ..... Cr$		2.000,00
312 0 42 - 0400 - Acessorios de veículos, peças e outros . Cr$		5.000,00
313 0 42 - 0600 - Reparos, adaptações e ref. veic. máq. .. Cr$		3.300,00
312 0 71 - 0400 - Combustíveis e lubrificantes ..... Cr$		3.600,00
325 0 - Salário familia do pessoal da ativa ..... Cr$		250,00
312 0 94 - 1700 - Outros materiais de consumo e conservação.. Cr$		2.000,00
328 0 81 - Contribuição para Previdência Social ..... Cr$		7.000,00
312 0 99 - 1700 - Diversos materiais de consumo ..... Cr$		1.000,00
313 0 93 - 0400 - Iluminação Pública conf. contrato ..... Cr$		24.750,00
411 3 91 - Investimentos em rede de agua e esgôtos ..... Cr$		7.000,00
	Cr$	56.400,00

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito será feito com os seguintes recursos .

Anulação das seguintes verbas:-

3.1.- 412 0 02 - Div. equipamentos e instalações ..... Cr$		12.500,00
3.1. -414 0 02 - Mobiliário em Geral ..... Cr$		2.500,00
5.3. 414 0 02 - Utensílios de Escritório - 0700 - ,..... Cr$		2.000,00
414 0 02 - Mobiliário em geral - 0800 -..... Cr$		1.800,00
14. 1.413.0.42 - Veículos e equipamentos rodoviários .... Cr$		24.000,00
414 0 42 - Ferramentas, utensílios e outros ..... Cr$		3.000,00
25. 10- 411 0 66 - Obras de construção do Estádio ..... Cr$		10.000,00
5.3.-314 0 02 - 0300 - Prêmios, condecorações, diplomas et Cr$		600,00
	Cr$	56.400,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P. M. de Barrinha, 28 de Dezembro de 1.971

O Prefeito Municipal

KOITI HIROTANI